



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 005, DE 13 DE JULHO DE 2016.

(Autoria: MESA DIRETORA)

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores Municipais para a legislatura 2017/2020.

Art. 1º. Os Vereadores Municipais perceberão, na legislatura 2017/2020, subsídios mensais no valor de R\$ 1.601,92 (um mil, seiscentos e um reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º. O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, além dos subsídios, perceberá verba de representação no valor de R\$ 800,96 (oitocentos reais e noventa e seis centavos), durante o período do seu mandato junto à Mesa.

Art. 3º. Os subsídios dos Vereadores, de que trata o artigo 1º, e a verba de representação de que trata o artigo 2º desta Lei, serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, conforme o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a sua concessão.

Art. 4º. As ausências injustificadas dos Vereadores às sessões ordinárias e extraordinárias determinarão o desconto de R\$ 533,97 (quinhentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos) de seus subsídios, por sessão em que ocorrer a ausência.

Parágrafo único. Se o plenário considerar justificada a ausência, não será promovido o desconto.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar

PROGRAMA 0001 – Gestão Administrativa do Legislativo

ATIVIDADE 2102– Manutenção despesas com pessoal e encargos sociais

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal “140”.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar, aos 13 dias do mês de julho de 2016.

Autoria da Mesa Diretora:

Luciano Contini

João Lava

Vandemir Pilatti

Adriana Rossi Mattei

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

2ª Secretária



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 005/2016

O Projeto de Lei que submetemos à apreciação dos nobres edis, de iniciativa da Mesa Diretora deste Poder Legislativo, versa sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para a legislatura 2017/2020.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar, aos 13 dias do mês de julho de 2016.

Autoria Mesa Diretora:

Luciano Contini

João Lava

Vandemir Pilatti

Adriana Rossi Mattei

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

2ª Secretária